



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PMM**I - PREÂMBULO:**

1.1. O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, torna público que realizará licitação, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – Sistema de Registro de Preços - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário – Tipo de Licitação: Menor Preço – objetivando o **Registro de Preço para Contratação de Empresa(s) especializada em locação de Barracas “tipo pirâmide”, Banheiro químico e outros, em atendimento às necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG**, a qual será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1.2. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues e PROTOCOLADOS, devidamente fechados, até as **08:30 horas do dia 10 de novembro de 2021**, na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras, à Avenida Rebouças, 200 – Zona 10, nesta cidade de Maringá – Estado do Paraná.

1.3. A abertura dos Envelopes terá início às **08:45 horas do dia 10 de novembro de 2021**, no mesmo endereço acima mencionado.

1.4. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras, na Avenida Rebouças, 200 – Zona 10, – Maringá – PR ou pelo site www.maringa.pr.gov.br/portaldatransparencia/Licitacoes.

1.5. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, **observada a hora de abertura do certame**, quaisquer licitantes poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.6.1. Os protocolos poderão ser: na Diretoria de Licitações do Município de Maringá ou por meio eletrônico através do e-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br, ou por meio postal no endereço: Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – Maringá – PR. **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.**

1.7. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

II – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o **Registro de Preço para Contratação de Empresa(s) especializada em locação de Barracas “tipo pirâmide”, Banheiro químico e outros, em atendimento às necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG**, conforme quantidades **estimadas** e especificações constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital.

2.2. As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por Item**.

III – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VI**, a ser firmada entre o Município de Maringá e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

IV – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Das restrições para participação:

4.1.1. Será vedada a participação de empresas:
a) Com falência decretada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PM

- b) Declaradas inidôneas (art. 87, IV, da Lei 8666/93) por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas (art. 87, III da Lei 8666/93) pelo município de Maringá/Paraná.

4.2. Das condições para participação:

4.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo de atividade compatível** com o objeto da presente licitação, apresentem os seguintes documentos, aceitos por qualquer processo de cópia nas formas previstas no Artigo 32 da Lei federal 8.666/93 e Lei 13.726/2018, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro.

4.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) **Declarações de:** não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital). As declarações deverão ser digitadas.

4.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.1.3. Quanto à qualificação técnica:

4.2.1.3.1. Para os itens 1 ao 17 (Barracas tipo pirâmide):

- a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade;
Obs: A Certidão de Registro ou Inscrição emitido em outra unidade da federação, deverão estar acompanhada, ou conter o "visto" do CREA do estado do Paraná, autorizando o referido profissional (responsável técnico) a atuar neste Estado (Art. 58 da Lei Federal nº 5.194/66).
- b) Declaração de disponibilidade técnica de 01 (um) profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA ou CAU).
- c) A comprovação da disponibilidade se dará através: c.1) Comprovação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) sendo o profissional (Responsável Técnico) empregado do licitante, ou; c.2) Apresentação do contrato social, sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante, ou; c.3) Apresentação do contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante, ou; c.4) Apresentação de declaração de disponibilidade (Art.30 – Parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93) pelo licitante, deve haver a anuência do Profissional.

Obs. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PM

substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada por escrito, através de protocolo.

4.2.1.3.2. Para os itens 18 e 20:

- a) Apresentação de Alvará Municipal de Funcionamento, com habilitação para a função de prestação de serviços de locação de sanitários, expedido pelo Município do domicílio ou sede do proponente (prazo de validade vigente).
- b) Apresentação de Licença Sanitária Municipal, expedido pelo Município do domicílio ou sede do proponente (prazo de validade vigente).
- c) Apresentação de Alvará Municipal de Funcionamento do local onde serão realizados os descartes dos dejetos sanitários dos banheiros químicos ou semelhantes (prazo de validade vigente).
- d) Apresentação de Licença Sanitária Municipal, expedido pelo Município do domicílio ou sede do local onde serão realizados os descartes dos dejetos sanitários dos banheiros químicos ou semelhantes (prazo de validade vigente).
- e) Apresentação de Licença da Secretaria do Meio Ambiente, expedido pelo Município do domicílio ou sede do proponente, para trabalhar com sanitários químicos.

OBS: Para as alíneas C e D serão aceitos em substituição o contrato entre a empresa licitante e a SANEPAR se for o caso.

4.2.1.3.3. Para os itens 01 ao 18:

- a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, compatível com o objeto da presente licitação.

Obs. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão estar assinados, carimbados e contendo o CNPJ do emitente a fim de comprovar a realização do evento/serviço.

4.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Maringá, em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos subitens 4.2.1.1. (letras a, b, c e d) e 4.2.1.2. (letra a);

4.2.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

4.3. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.4.1. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.4.1., será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Maringá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 4.4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. DOS ENVELOPES:

5.1.1. As Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PM

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL VÁLIDO DA PRÓPRIA LICITANTE
EDITAL PREGÃO Nº.325/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL VÁLIDO DA PRÓPRIA LICITANTE
EDITAL PREGÃO Nº.325/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.2. O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 4.2** deste Edital.

5.1.3. O Envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preço da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 5.2.** deste Edital.

5.1.4. Os Envelopes nº. 01 e 02 deverão ser entregues e **PROTOCOLADOS** na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras até a data e horário previstos no **Item 1.2.** deste Edital.

5.1.5. Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.2 deste edital. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar digitada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do Pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- Discriminação dos serviços, inclusive as quantidades que se propõe a registrar, obedecidas as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital;
- Preço unitário por item, preço total por item e valor global da proposta, em algarismo arábico, nele inclusos todos os custos com transporte, mão de obra, impostos, etc.;
- Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.
- Data, carimbo e assinatura do representante legal no final.
- Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de execução, garantia dos materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

5.2.2. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o serviço cotado.

5.2.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.

5.2.4. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

VI – DO RITO DO PREGÃO:

6.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão com os representantes presentes das proponentes, no local, data e horário estabelecidos no **Item 1.3.** deste Edital, de posse dos Envelopes nºs. 01 e 02 das licitantes.

6.2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

6.2.1. No horário e local indicados no subitem 1.3 deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PMM

6.2.1.1. O documento relativo ao **credenciamento** (conforme modelo constante do **Anexo III**) e a **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **Anexo VII**) deverão ser entregues ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 5.1.

6.2.1.2. Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo VII**.

6.2.1.3. As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 – PROPOSTA, caso contrário sua proposta será DESCLASSIFICADA.

6.2.2. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2.3. Por credenciais entendem-se:

6.2.3.1. Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

6.2.3.3. Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.2.3.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.2.3.5. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

6.2.4. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

6.3. A análise do Envelope nº 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da licitante cuja proposta for declarada a de menor preço.

6.4. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados e sob protocolo aos seus representantes.

6.4.1. Os envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras estarão disponíveis para retirada pelos seus representantes, logo após a publicação do aviso de homologação da licitação no Órgão Oficial deste Município.

6.4.2. Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data estabelecida acima, serão inutilizados.

6.5. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica.

6.6. Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PM

6.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias. **Deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes previstos no subitem 1.2, juntamente a Carta de Credenciamento.**

6.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva certidão.

6.8. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

6.9. A proponente que não for enviar representante à sessão de licitação, poderá colocar a Certidão da Junta Comercial dentro do envelope de proposta.

VII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

7.1. Concluída a fase de acolhimento dos Envelopes nº. 01 e 02, o Pregoeiro comandará o início da abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇO, selecionando os licitantes aptos a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato, a lista dos licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços ofertados, indicando desde logo os proponentes autorizados a participar da fase competitiva do certame.

7.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 7.1., o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

7.3. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor preço e os titulares das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a ela, oportunizando a renovação das ofertas com o oferecimento de preços menores aos propostos inicialmente.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, será permitido aos proponentes das 03 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um preço vantajoso para a Administração.

7.5. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão do licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, após o que serão julgadas as propostas de preço, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

7.7. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.8. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

7.9. Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

7.10. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.12. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PM

7.12.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.12.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.14. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.7 e 7.12, deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se, desde logo, a proposta de menor preço, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas **quanto ao preço**, procedendo-se então à análise das propostas escritas e, posteriormente, ao exame da documentação de habilitação da empresa titular da oferta de menor preço.

7.16.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas, exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.16.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- b) Não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado;
- c) Ofertarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado.

7.17. Se a proposta ordenada como a de primeiro menor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas, exigidas neste Edital e em seus Anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que uma proposta atenda às exigências.

7.18. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

7.20. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item V deste Edital.

VIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante, junto à Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.1.1. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.1.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 8.1. ou subitem 8.1.1., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos serviços cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

8.2. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

8.2.1. Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PM

8.2.2. No caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para a prática do ato;

8.2.3. Carta de apresentação do preposto da Contratada, que ficará responsável perante a Administração pela execução das cláusulas contratuais e pelo recebimento de comunicações formais.

IX – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor(as) do certame os serviços registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

9.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

- a) O número da ata;
- b) A quantidade do serviço a ser fornecido;
- c) A descrição do serviço requisitado;
- d) O local e a hora da execução;
- e) O recebimento;
- f) A dotação orçamentária onerada;
- g) O valor;
- h) As condições de pagamento.

9.3. Os serviços deverão ser executados nos locais e prazos constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra e outras.

9.3.1. Os serviços serão conferidos por responsável designado pela Secretaria solicitante que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de execução definitivo ou provisório, no caso de execução parcial.

9.3.2. Na hipótese de rejeição, por execução dos serviços em desacordo com as especificações, a Contratada deverá refazer o serviço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.3.3. O refazimento do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, prevista no **Item X**, deste Edital.

9.4. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

9.4.1. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

9.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras.

9.4.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

9.4.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

9.4.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

9.4.6. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

9.4.7. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

9.4.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

9.4.9. Independentemente da solicitação de que trata o subitem 9.4.7, a Secretaria interessada poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.

9.5. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PMM

9.6. Os produtos adquiridos pelo Município de Maringá, através de suas Secretarias, serão pagos no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

X – DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Município de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- **Advertência;**
 - **Multa, nas seguintes condições:**
 - a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
 - b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a' caracterizando inexecução total do mesmo.
- Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**
 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.**
 - **Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:**
 - a) Cometer fraude fiscal;
 - b) Apresentar documento falso;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Fizer declaração falsa
 - e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - f) Não manter a proposta;
 - g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

10.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

10.4. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

10.5. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.9. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

10.10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

10.11. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

10.12. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PMM

XI – DOS RECURSOS:

11.1. Qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

11.1.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

11.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará por suspensa a sessão, concedendo ao interessado o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

11.1.3. A inocorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

11.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. Os protocolos poderão ser: na Diretoria de Licitações do Município de Maringá ou por meio eletrônico através do e-mail: licitamga@maringa.pr.gov.br, ou por meio postal no endereço: Avenida Rebouças, 200– Zona 10 – CEP 87030-410 – Maringá – PR.

11.3. O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.4. Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

12.2. Compõem o presente Edital:

Anexo I	RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS;
Anexo II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 59, INCISO V DA LEI ORGÂNICA;
Anexo III	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
Anexo IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
Anexo V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
Anexo VI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
Anexo VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
Anexo VIII	MODELO NOTA DE EMPENHO DE DESPESA;
Anexo IX	TERMO DE REFERÊNCIA.

12.3. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 10520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

12.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.4.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PMM

- b) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **“prática colusiva”**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **“prática obstrutiva”**: significa (I) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Maringá de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 12.4.3 abaixo:

12.4.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

12.4.3. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Maringá inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Maringá.

12.5. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2021.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PMM

ANEXO I**EDITAL DE PREGÃO Nº 325/2021-PMM-REG.PREÇOS****ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO**

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa(s) especializada em locação de Barracas “tipo pirâmide”, Banheiro químico e outros, em atendimento às necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, para um período de 12 (doze) meses.

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

Valor Máximo da Licitação: R\$ 4.028.160,00 (quatro milhões e vinte e oito mil, cento e sessenta reais)

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	265831	650	Unid	Locação de barraca Tipo "Pirâmide", 10 x 10M ² , com fechamento e com tablado. (conforme especificações)	2.280,0000	1.482.000,00		
2	265832	200	Unid	Locação de barraca Tipo "Pirâmide", 10 x 5M ² , com fechamento e com tablado. (conforme especificações)	1.638,0000	327.600,00		
3	265833	50	Unid	Locação de barraca Tipo "Pirâmide", 6 x 6M ² , com fechamento e com tablado. (conforme especificações)	980,00	49.000,00		
4	265834	235	Unid	Locação de barraca Tipo "Pirâmide", 5 x 5M ² , com fechamento e com tablado. (conforme especificações)	890,00	209.150,00		
5	265835	50	Unid	Locação de barraca Tipo "Pirâmide", 4 x 4M ² , com fechamento e com tablado. (conforme especificações)	775,00	38.750,00		
6	265836	45	Unid	Locação de barraca Tipo "Pirâmide", 3 x 3M ² , com fechamento e com tablado. (conforme especificações)	738,00	33.210,00		
7	265898	350	Unid	Locação de Barracas do Tipo Pirâmide - tamanho 2,00m x 2,00m (conforme especificações)	535,00	187.250,00		
8	265837	115	Unid	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x10 m ² . (conforme especificações)	1.615,00	185.725,00		
9	265871	55	Unid	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem	965,00	53.075,00		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410

Fone (44) 3293-8228

www.maringa.pr.gov.br[E-MAIL:licitamga@maringa.pr.gov.br](mailto:licitamga@maringa.pr.gov.br)**PREGÃO Nº 325/2021-PM**

				fechamento e sem tablado - 10x5 m². (conforme especificações)				
10	265872	400	Unid	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablados - 5x5 m². (conforme especificações)	658,00	263.200,00		
11	265873	45	Unid	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablados - 4x4 m². (conforme especificações)	580,00	26.100,00		
12	265874	65	Unid	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablados - 3x3 m². (conforme especificações)	490,00	31.850,00		
13	265875	95	Unid	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, com fechamento e sem tablados - 10x10 m². (conforme especificações)	1.620,00	153.900,00		
14	265876	30	Unid	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, com fechamento e sem tablados - 10x5 m². (conforme especificações)	1.315,00	39.450,00		
15	265877	60	Unid	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, com fechamento e sem tablados - 5x5 m². (conforme especificações)	770,00	46.200,00		
16	265878	35	Unid	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, com fechamento e sem tablados - 4x4 m². (conforme especificações)	520,00	18.200,00		
17	265879	30	Unid	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, com fechamento e sem tablados - 3x3 m². (conforme especificações)	510,00	15.300,00		
18	220749	3700	Diária	Locação de banheiro químico, compreendendo inclusive os serviços de limpeza e manutenção.	181,00	669.700,00		
19	235382	300	Unid	Ligações Elétricas e/ou ARTs -	395,00	118.500,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PM

				Anotação de Responsabilidade Técnica (conforme especificações)				
20	267421	400	Unid	Locação de Estação lavatório portátil (conforme especificações)	200,00	80.000,00		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....							R\$	

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO
1 ao 6	LOCAÇÃO DE BARRACAS “TIPO PIRÂMIDE” COBERTURA DE QUATRO ÁGUAS COM FECHAMENTO E COM TABLADO - fabricada em metal resistente. Lona na cor branca, vinílica de alta resistência em tensionamento, com tratamento anti-UV, anti-chama, anti-mofo, anti-sujeira, e com fechamento nas laterais de chapas de aço e paredes plásticas, com bandos nas laterais, e (piso) tabladados de madeira, grades de proteção, em estrutura de ferro com 1,25 metros de altura por 2,20 metros de comprimento, zincadas, com encaixe e com os quatro cantos das grades arredondados. A barraca deverá ser fixada ao chão no momento da montagem. As estruturas das barracas deverão estar em perfeitas condições de uso e devidamente higienizadas, livres de detritos naturais de qualquer espécie (folhas, galhos, terra, água e etc). Observação: As instalações deverão obedecer as normas técnicas vigentes, acompanhadas por um Responsável Técnico, através da ART ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica) para serviço de montagem e desmontagem das tendas e registro no CREA/PR ou CAUPR. Nota 01: Toda a locação inclui montagem e desmontagem, a mesma será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 10 dias. Nota 02: O pagamento das taxas de recolhimento da ART/RRT serão de responsabilidade da Empresa Contratada.
7	LOCAÇÃO DE BARRACAS “TIPO PIRÂMIDE” TAMANHO 2,00m x 2,00m, na cor branca - Estrutura da base: com chapa de ferro ou galvanizado, alumínio, unidas por encaixe fixado por parafusos. Fechamento: a cobertura lateral deverá ser de lona e reforço de tecido de fibra de poliéster impermeável; Frontal: deverá conter base fechada de 1,00m de altura e restante aberta para visibilidade dos produtos; Traseira: deverá ser fechada, com espaço para o acesso de 1 pessoa. Altura: pé direito não inferior a 2,00m e máximo 2,10m. As estruturas das barracas deverão estar em perfeitas condições de uso e devidamente higienizadas, livres de detritos naturais de qualquer espécie (folhas, galhos, terra, água e etc). Observação: As instalações deverão obedecer as normas técnicas vigentes, acompanhadas por um Responsável Técnico, através da ART ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica) para serviço de montagem e desmontagem das tendas e registro no CREA/PR ou CAUPR. Nota 01: Toda a locação inclui montagem e desmontagem, a mesma será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 10 dias. Nota 02: O pagamento das taxas de recolhimento da ART/RRT serão de responsabilidade da Empresa Contratada.
8 ao 12	LOCAÇÃO DE BARRACAS “TIPO PIRÂMIDE”, COM COBERTURAS DE 04 ÁGUAS SEM FECHAMENTO E SEM TABLADO - fabricada em metal resistente, lona na cor branca, vinílica de alta resistência em tensionamento anti - UV, anti - chama, anti- mofo, anti sujeira, anti- ferrugem, sem fechamento nas laterais e sem tabladados e piso, com montagem e desmontagem inclusas. As estruturas das barracas deverão estar em perfeitas condições de uso e devidamente higienizadas, livres de detritos naturais de qualquer espécie (folhas, galhos, terra, água e etc). As barracas deverão ser fixadas ao chão. Observação: As instalações deverão obedecer as normas técnicas vigentes, acompanhadas por um Responsável Técnico, através da ART ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica) para serviço de montagem e desmontagem das tendas e registro no CREA/PR ou CAUPR. Nota 01: Toda a locação inclui montagem e desmontagem, a mesma será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 10 dias. Nota 02: O pagamento das taxas de recolhimento da ART/RRT serão de responsabilidade da Empresa Contratada.
13 ao 17	LOCAÇÃO DE BARRACAS - DO TIPO PIRÂMIDE, TODA FABRICADA EM METAL RESISTENTE, COM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PMM

	COBERTURAS DE 04 ÁGUAS COM FECHAMENTO E SEM TABLADO, lona na cor branca, vínica de alta resistência em tensionamento, com tratamento anti - UV, anti - chama, anti - mofo, anti – sujeira, anti-ferrugem, com fechamento nas laterais de chapa plásticas, e sem tablados e piso. A barraca deverá ser fixada ao chão no momento da montagem. As estruturas das barracas deverão estar em perfeitas condições de uso e devidamente higienizadas, livres de detritos naturais de qualquer espécie (folhas, galhos, terra, água e etc). Observação: As instalações deverão obedecer as normas técnicas vigentes, acompanhadas por um Responsável Técnico, através da ART ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica) para serviço de montagem e desmontagem das tendas e registro no CREA/PR ou CAUPR. Nota 01: Toda a locação inclui montagem e desmontagem, a mesma será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 10 dias. Nota 02: O pagamento das taxas de recolhimento da ART/RRT serão de responsabilidade da Empresa Contratada.
18	LOCAÇÃO DO BANHEIRO QUÍMICO - compreendendo inclusive os serviços de limpeza e manutenção; distribuídos entre: feminino, masculino e portadores de necessidades especiais (conforme normas da ABNT), devidamente identificados, em tamanho não inferior a 2,00 metros de altura e 1,20 metros de profundidade, abertura de portas não inferior a 180º. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de fechadura livre e ocupado, barras de apoio e porta-papel higiênico e álcool em gel, devidamente abastecidos, (incluso em todos os banheiros: comuns e especiais), além de possuir sistema de higienização composta de caixa de dejetos não inferior a 220 litros. Deverá conter pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido confeccionado em polietileno em alta densidade. Com capacidade não inferior 200 usos diários. Manutenção: recolhimento diário/limpeza diária (no mínimo 1 vez ao dia). Observações: As instalações deverão cumprir as normas vigentes, bem como apresentar alvará de funcionamento com habilitação para tal função, no prazo de validade vigente; licença da Vigilância Sanitária, expedida pelo Órgão Oficial com prazo de validade vigente; para exercer tal função e outras que se fizerem necessárias. A empresa deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando a normativa Nr 01 – MPOG de 19 de Janeiro de 2010 e toda legislação correlata.
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE LIGAÇÕES TEMPORÁRIAS. Contratação de empresa especializada no fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, para a liberação de ligações temporárias de energia elétrica. É responsabilidade do profissional (engenheiro eletricista / Técnico eletricista) da empresa contratada o preenchimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço e também o recolhimento e pagamento da taxa respectiva devendo ser apresentados com o documento. O serviço prestado deverá estar de acordo com as normas da COPEL e com o solicitado pela Prefeitura de Maringá.
20	LOCAÇÃO DE LAVATÓRIO PORTÁTIL duplo, com duas pias para mãos, compreendendo inclusive os serviços de mobilização, desmobilização, limpeza, manutenção e abastecimento; sem a necessidade de instalação de rede de esgoto, deverão possuir tanque reservatório central com capacidade não inferior a 200 litros de água utilizada, sendo a higienização e recolhimento diário realizado por sugador: Contendo individualmente: dispenser dosador de sabonete e álcool gel, papel toalha, lixeira, cuba, torneira econômica com pedal de acionamento com os pés. A empresa deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando a normativa Nr 01 – MPOG de 19 de Janeiro de 2010 e toda legislação correlata.
Nota 1: A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às exigências e normas instituídas pelas Agências e ou Órgãos Oficiais Reguladores e/ou Fiscalizadores. E principalmente pelo cumprimento de todas as normas de segurança, previstas no Novo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Paraná, conforme Instrução Técnica nº 21/2011 do Corpo de Bombeiros do Paraná. Nota 2: A(s) estrutura(s) “tenda pirâmide” deverá(ão) ter liberação de um engenheiro, mediante o recolhimento da via de ART ou RRT(Anotação da Responsabilidade Técnica), conforme determinação da Lei Federal nº 6.496/77, com o profissional devidamente inscrito no CREA ou CAU. Nota 3: A segurança dos itens locados serão responsabilidade da empresa. Nota 4: A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 10 dias.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PMM

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. **Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.**
2. **Tipo de licitação: Menor Preço.**
3. **Critério de julgamento: Por Item.**
4. **Valor máximo da licitação: R\$ 4.028.160,00 (quatro milhões e vinte e oito mil, cento e sessenta reais), sendo os valores máximos de cada item os estabelecidos acima. O licitante que apresentar proposta com valor superior ao máximo estabelecido para cada item será desclassificado.**
5. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes à prestação do serviço, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).
6. O Termo de Referência, em que consta(m) as especificações e condições, inclusive a(s) justificativa(s) para esta licitação, encontram-se no **ANEXO IX**, sendo parte integrante desta licitação.
7. As aquisições/compras serão efetivadas, no todo ou em partes, por esta Prefeitura, de acordo com a sua necessidade e critério.
8. As despesas decorrentes de eventual refazimento do(s) serviço(s) correrão por conta do fornecedor.
9. Quando da efetivação da compra/serviços, a empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal de acordo com a nota de empenho.
10. **Prazo de vigência do Registro de Preços: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata Registro de Preços.**
11. **Prazo para início da prestação de serviços:** Em até 10(dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. A contratada deverá prestar os serviços de acordo com o cronograma encaminhado, nos locais, dias e horários determinados, devendo as estruturas estarem montadas, com no mínimo 12 horas de antecedência do início de cada evento e/ou conforme descrito na solicitação constante da Nota de Empenho.
12. **Local da prestação do serviço:** Por se tratar de Prestação de Serviço em eventos nas diversas regiões desta municipalidade, o local da prestação do Serviço será informado, em Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.
13. **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a execução do objeto contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.
14. As instalações deverão ser obedecer as exigências de segurança, normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores;
15. A(s) licitante(s) vencedora(s) de item(ns) referente(s) a **“Prestação de Serviços”**, deverá(ão) obrigatoriamente entregar na ocasião do recebimento da primeira ordem de serviço sua(s) **“Planilha(s) de Formação de Custos”** na forma sugerida no Documento nº 1 deste Anexo, para cada item arrematado.
16. Durante o período de locação a empresa poderá manter no local das instalações ou poderá informar o contato de (01) funcionário que ficará de plantão para atendimento à eventuais emergências. O atendimento da solicitação ou a substituição do objeto deverão ocorrer em no máximo 1 (uma) hora, podendo o prazo ser prorrogado a critério do preposto da Contratante, sendo que o não atendimento implicará nas penalidades previstas neste termo.
17. **Maiores esclarecimentos:**
 - Assuntos relacionados à especificação produtos: telefone (44) 3293-8203.
 - Assuntos relacionados aos documentos e ao edital: telefone (44) 3293-8228 – Diretoria de Licitações.

DECLARO que estou ciente e de acordo com todas as cláusulas e condições contidas no edital e em seus anexos.

Validade da Proposta: _____ dias.

(colocar data, carimbo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PMM**Documento nº 1****MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO**

Licitante/Proponente:		CNPJ:
Número do Processo: xxxx/2019		
Número da Licitação: xxx/2019		
Data do Pregão: (dia/mês/ano)		Horário do Pregão: xxhxxmin
Discriminação dos Serviços (dados referente a contratação)		
A	Data da apresentação da planilha	Dia/mês/ano
B	Município/UF	
C	Ano do acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo	
D	Quantidade de meses da execução contratual	12 meses
Identificação do serviço		
Tipo de serviço		Unidade
Qtde total a contratar		
Prestação de serviço de vigilância desarmada para a SEMOB na cidade de Maringá-PR		horas
		70.080
Mão de obra vinculada à execução contratual		
1	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
2	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
3	Data base da categoria	(dia/mês/ano)
4	Regime de tributação da licitante	
1	MÓDULO 1 -COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%
		Valor(R\$)
A	Salário Base	R\$
B	Adicional de Periculosidade	R\$
C	Adicional Noturno	R\$
D	Súmula 444 TST (feriados trabalhados)	R\$
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$
F	Intervalo Intra jornada	R\$
G	Outros	R\$
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$
2	MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	Valor(R\$)
A	Auxílio Transporte	R\$
B	Auxílio Alimentação	R\$
C	Assistência Médica e Familiar (plano de saúde)	R\$
D	Fundo social odontológico	R\$
E	Outros	R\$
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$
3	MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS	Valor(R\$)
A	Uniforme	R\$
B	Equipamentos/Instrumentos	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PMM

C	Outros (especificar)		R\$
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$
4	MÓDULO – ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS		
4.1	SUBMÓDULO 4.1 – encargos previdenciários e FGTS	(%)	Valor(R\$)
A	INSS		R\$
B	SESC ou SESI		R\$
C	SENAI – SENAC		R\$
D	INCRA		R\$
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO		R\$
F	FGTS		R\$
G	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO (RAT X FAP) Lei 8.212/91)		R\$
H	FGTS		R\$
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			R\$
4.2	SUBMÓDULO 4.2 – 13º (décimo terceiro) Salário	(%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário		R\$
B	Incidência dos encargos do submódulo sobre o 13º salário		R\$
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			R\$
4.3	SUBMÓDULO 4.3 – afastamento maternidade	(%)	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		R\$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		R\$
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3			R\$
4.4	SUBMÓDULO 4.4 – Provisão para rescisão	(%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4			R\$
4.5	SUBMÓDULO 4.5 – Composição do custo de reposição do profissional ausente	(%)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional		R\$
B	Ausência por doença		R\$
C	Licença Maternidade		R\$
D	Ausência legais		R\$
E	Ausência por acidente de trabalho		R\$
F	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		R\$
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5			R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PMM

TOTAL DO MÓDULO 4 (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)		R\$
5	MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS	(%) Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	R\$
B	Lucro	R\$
C	Tributo	
C.1	Tributos Federais (especificar)	R\$
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	R\$
C.3	Tributos Municipais (especificar)	R\$
C.4	Outros (especificar)	R\$
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$
RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada a do custo por empregado		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3 – insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$
D	Módulo 4 – Encargos Sociais	R\$
	Subtotal (módulo A+B+C+D)	R\$
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucros	R\$
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$
VALOR TOTAL POR HORA DE VIGILÂNCIA (TRABALHADA)		R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PMM

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº 325/2021-PMM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –
ART. 59 INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 325/2021-PMM-REGISTRO DE PREÇOS**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 59 – Inciso V da Lei Orgânica do Município de Maringá.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PMM

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 325/2021-PMM-REG.PREÇOS

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO Nº 325/2021-PMM-REG.PREÇOS**, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: verificar minuciosamente o estabelecido no subitem 6.2.3.1 e seguintes do edital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PMM

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 325/2021-PMM-REG.PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PMM

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº 325/2021-PMM-REG.PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº 325/2021-PMM-REG.PREÇOS**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PM

ANEXO VI**EDITAL DE PREGÃO Nº 325/2021-PM-REG.PREÇOS****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2021****Pregão Nº 325/2021****PROCESSO Nº 4332/2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS** e as empresas abaixo relacionadas, para Registro de Preço para Contratação de Empresa(s) especializada em locação de Barracas “tipo pirâmide”, Banheiro químico e outros, em atendimento às necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: XXX, inscrito(a) no CNPJ sob nº. XXXX, com sede nesta cidade de XXX, à XXX, nº XXX, bairro XXX, CEP XXXX, fone/fax (XX) XXXXXXXX, por seu representante legal, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	-------	------	---------------	-------	-------------	-------------

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preço para Contratação de Empresa(s) especializada em locação de Barracas “tipo pirâmide”, Banheiro químico e outros, em atendimento às necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 325/2021 e Processo nº 4332/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de Registro de preços terá validade por **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento do(s) serviço(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Serviço e emissão de Nota de Empenho.

4.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- 4.1.1.** Número da ata;
- 4.1.2.** Quantidade do serviço;
- 4.1.3.** Descrição do serviço requisitado;
- 4.1.4.** Local e hora da execução;
- 4.1.5.** Do recebimento;
- 4.1.6.** Dotação orçamentária onerada;
- 4.1.7.** Valor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PMM

4.1.8. Condições de pagamento;

4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os serviços serão executados no local indicado na nota de empenho e o responsável, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de execução definitivo ou provisório, no caso de execução parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por prestação de serviço em desacordo com as especificações, a contratada deverá refazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. O refazimento do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal -----) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7 a Secretaria Municipal -----, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PMM

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a execução do objeto contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.
- 8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os serviços prestados na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
- 8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.
- 8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

- 9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas anormalidade, que impeça a prestação dos serviços contratados.
- 9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução de serviço que estejam sob suspeita.
- 9.1.7. A(s) licitante(s) vencedora(s) de item(ns) referente(s) a “**Prestação de Serviços**”, deverá(ão) obrigatoriamente entregar na ocasião do recebimento da primeira ordem de serviço sua(s) “**Planilha(s) de Formação de Custos**” na forma sugerida no Documento nº 1 do Anexo 1, para cada item arrematado.
- 9.1.8. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
- 9.1.9. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- 9.1.10. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
- 9.1.11. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviço junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
- 9.1.12. Durante o período de locação a empresa poderá manter no local das instalações ou poderá informar o contato de (01) funcionário que ficará de plantão para atendimento à eventuais emergências.
Obs. O atendimento da solicitação ou a substituição do objeto deverão ocorrer em no máximo 1 (uma) hora, podendo o prazo ser prorrogado a critério do preposto da Contratante, sendo que o não atendimento implicará nas penalidades previstas neste termo.
- 9.1.13. A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.
- 9.1.14. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Do Contratante:

- 9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
- 9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
- 9.2.5. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 9.2.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PMM

- 9.2.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 9.2.8.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital
- 9.2.9.** Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- 9.2.10.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;
- 9.2.11.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
- 9.2.12.** As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.
- 9.2.13.** Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a)-----, matrícula nº. -----, portador (a) da CI/RG nº.----- e inscrito (a) no CPF/MF nº. ----- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 11.1.1.** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- 11.1.2.** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.1.3.** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4.** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 11.1.5.** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Município de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

Advertência;

Multa, nas seguintes condições:

- a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PMM

Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a' caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Não manter a proposta;
- g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

12.4. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.5. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.9. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.11. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

12.12. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PMM

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal ----- de Maringá.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, ____ de _____ de 2021.

TESTEMUNHAS:

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PMM

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº. 325/2021-P.M.M.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Maringá
A/C do Sr. Pregoeiro.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 325/2021-P.M.M.

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PMM**ANEXO VIII****EDITAL DE PREGÃO Nº. 325/2021-P.M.M.****MODELO NOTA DE EMPENHO DE DESPESA**

 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06 AV. XV DE NOVENBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230							
NOTA DE EMPENHO						/ 2014	
Espécie:		Data Emissão:		Página 1 / 1			
						EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFERIDO VISTO	
Orgão: Unidade: Função: SubFunção: Programa: Projeto/Atividade: Natureza da Despesa: Desdobramento: Subdesdobramento: Fonte de Recurso: Recurso: Contrapartida: Não Convênio Nº: / Ficha: 0				Processo: / Número da NAD: / Modalidade: Nº Licitação: / Data Licitação: Nº Contrato: / Data Publicação: ID Contrato: Loc./Interv.Obra: / Cód.Bem: NºSubvenção/Ano: /			
Dotação Inicial 0,00		Saldo Anterior		Valor		Saldo Atual	
JUSTIFICATIVA:							
ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL.R. UNITÁRIO	VL.R. TOTAL
MODELO							
IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : zero reais							
Assinatura e Carimbo do Secretário							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PMM**ANEXO IX****EDITAL DE PREGÃO Nº. 325/2021-P.M.M.****TERMO DE REFERÊNCIA****1.Unidade requisitante:**

Secretarias e Órgãos Vinculados a Prefeitura Municipal de Maringá.

2.Base legal:

Artigo 37, XXI da Constituição Federal, lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 97/2013, que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, bem como demais legislações aplicáveis.

3.Modalidade:

Pregão Presencial.

4.Modo de contratação:

Registro de Preço – Vigência: 12 (doze) meses.

5.Forma de fornecimento:

Parcelado.

6.Tipo de licitação:

Menor Preço por item.

7.Do objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa(s) especializada em locação de Barracas “tipo pirâmide”, Banheiro químico e outros, em atendimento às necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES**Valor Máximo da Licitação:** R\$ 4.028.160,00 (quatro milhões e vinte e oito mil, cento e sessenta reais)

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	265831	650	Unid	Locação de barraca Tipo "Pirâmide", 10 x 10M ² , com fechamento e com tablado. (conforme especificações)	2.280,0000	1.482.000,00		
2	265832	200	Unid	Locação de barraca Tipo "Pirâmide", 10 x 5M ² , com fechamento e com tablado. (conforme especificações)	1.638,0000	327.600,00		
3	265833	50	Unid	Locação de barraca Tipo "Pirâmide", 6 x 6M ² , com fechamento e com tablado. (conforme especificações)	980,00	49.000,00		
4	265834	235	Unid	Locação de barraca Tipo "Pirâmide", 5 x 5M ² , com	890,00	209.150,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PMM

				fechamento e com tablado. (conforme especificações)				
5	265835	50	Unid	Locação de barraca Tipo "Pirâmide", 4 x 4M ² , com fechamento e com tablado. (conforme especificações)	775,00	38.750,00		
6	265836	45	Unid	Locação de barraca Tipo "Pirâmide", 3 x 3M ² , com fechamento e com tablado. (conforme especificações)	738,00	33.210,00		
7	265898	350	Unid	Locação de Barracas do Tipo Pirâmide - tamanho 2,00m x 2,00m (conforme especificações)	535,00	187.250,00		
8	265837	115	Unid	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x10 m ² . (conforme especificações)	1.615,00	185.725,00		
9	265871	55	Unid	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablado - 10x5 m ² . (conforme especificações)	965,00	53.075,00		
10	265872	400	Unid	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablados - 5x5 m ² . (conforme especificações)	658,00	263.200,00		
11	265873	45	Unid	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablados - 4x4 m ² . (conforme especificações)	580,00	26.100,00		
12	265874	65	Unid	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, sem fechamento e sem tablados - 3x3 m ² . (conforme especificações)	490,00	31.850,00		
13	265875	95	Unid	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, com fechamento e sem tablados - 10x10 m ² . (conforme especificações)	1.620,00	153.900,00		
14	265876	30	Unid	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, com fechamento e sem tablados - 10x5 m ² . (conforme especificações)	1.315,00	39.450,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PMM

15	265877	60	Unid	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, com fechamento e sem tablados - 5x5 m². (conforme especificações)	770,00	46.200,00		
16	265878	35	Unid	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, com fechamento e sem tablados - 4x4 m². (conforme especificações)	520,00	18.200,00		
17	265879	30	Unid	Locação de Barracas - do tipo Pirâmide, com coberturas de quatro (04) águas, com fechamento e sem tablados - 3x3 m². (conforme especificações)	510,00	15.300,00		
18	220749	3700	Diária	Locação de banheiro químico, compreendendo inclusive os serviços de limpeza e manutenção.	181,00	669.700,00		
19	235382	300	Unid	Ligações Elétricas e/ou ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica (conforme especificações)	395,00	118.500,00		
20	267421	400	Unid	Locação de Estação lavatório portátil (conforme especificações)	200,00	80.000,00		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....							R\$	

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO
1 ao 6	LOCAÇÃO DE BARRACAS “TIPO PIRÂMIDE” COBERTURA DE QUATRO ÁGUAS COM FECHAMENTO E COM TABLADO - fabricada em metal resistente. Lona na cor branca, vinílica de alta resistência em tensionamento, com tratamento anti-UV, anti-chama, anti-mofo, anti-sujeira, e com fechamento nas laterais de chapas de aço e paredes plásticas, com bandos nas laterais, e (piso) tablados de madeira, grades de proteção, em estrutura de ferro com 1,25 metros de altura por 2,20 metros de comprimento, zincadas, com encaixe e com os quatro cantos das grades arredondados. A barraca deverá ser fixada ao chão no momento da montagem. As estruturas das barracas deverão estar em perfeitas condições de uso e devidamente higienizadas, livres de detritos naturais de qualquer espécie (folhas, galhos, terra, água e etc). Observação: As instalações deverão obedecer as normas técnicas vigentes, acompanhadas por um Responsável Técnico, através da ART ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica) para serviço de montagem e desmontagem das tendas e registro no CREA/PR ou CAUPR. Nota 01: Toda a locação inclui montagem e desmontagem, a mesma será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 10 dias. Nota 02: O pagamento das taxas de recolhimento da ART/RRT serão de responsabilidade da Empresa Contratada.
7	LOCAÇÃO DE BARRACAS “TIPO PIRÂMIDE” TAMANHO 2,00m x 2,00m, na cor branca - Estrutura da base: com chapa de ferro ou galvanizado, alumínio, unidas por encaixe fixado por parafusos. Fechamento: a cobertura lateral deverá ser de lona e reforço de tecido de fibra de poliéster impermeável; Frontal: deverá conter base fechada de 1,00m de altura e restante aberta para visibilidade dos produtos; Traseira: deverá ser fechada, com espaço para o acesso de 1 pessoa. Altura: pé direito não inferior a 2,00m e máximo 2,10m. As estruturas das barracas deverão estar em perfeitas condições de uso e devidamente higienizadas, livres de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PM

	detritos naturais de qualquer espécie (folhas, galhos, terra, água e etc). Observação: As instalações deverão obedecer as normas técnicas vigentes, acompanhadas por um Responsável Técnico, através da ART ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica) para serviço de montagem e desmontagem das tendas e registro no CREA/PR ou CAUPR. Nota 01: Toda a locação inclui montagem e desmontagem, a mesma será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 10 dias. Nota 02: O pagamento das taxas de recolhimento da ART/RRT serão de responsabilidade da Empresa Contratada.
8 ao 12	LOCAÇÃO DE BARRACAS “TIPO PIRÂMIDE”, COM COBERTURAS DE 04 ÁGUAS SEM FECHAMENTO E SEM TABLADO - fabricada em metal resistente, lona na cor branca, vinílica de alta resistência em tensionamento anti - UV, anti - chama, anti- mofo, anti sujeira, anti- ferrugem, sem fechamento nas laterais e sem tablados e piso, com montagem e desmontagem inclusas. As estruturas das barracas deverão estar em perfeitas condições de uso e devidamente higienizadas, livres de detritos naturais de qualquer espécie (folhas, galhos, terra, água e etc). As barracas deverão ser fixadas ao chão. Observação: As instalações deverão obedecer as normas técnicas vigentes, acompanhadas por um Responsável Técnico, através da ART ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica) para serviço de montagem e desmontagem das tendas e registro no CREA/PR ou CAUPR. Nota 01: Toda a locação inclui montagem e desmontagem, a mesma será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 10 dias. Nota 02: O pagamento das taxas de recolhimento da ART/RRT serão de responsabilidade da Empresa Contratada.
13 ao 17	LOCAÇÃO DE BARRACAS - DO TIPO PIRÂMIDE, TODA FABRICADA EM METAL RESISTENTE, COM COBERTURAS DE 04 ÁGUAS COM FECHAMENTO E SEM TABLADO, lona na cor branca, vínica de alta resistência em tensionamento, com tratamento anti - UV, anti - chama, anti - mofo, anti – sujeira, anti-ferrugem, com fechamento nas laterais de chapa plásticas, e sem tablados e piso. A barraca deverá ser fixada ao chão no momento da montagem. As estruturas das barracas deverão estar em perfeitas condições de uso e devidamente higienizadas, livres de detritos naturais de qualquer espécie (folhas, galhos, terra, água e etc). Observação: As instalações deverão obedecer as normas técnicas vigentes, acompanhadas por um Responsável Técnico, através da ART ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica) para serviço de montagem e desmontagem das tendas e registro no CREA/PR ou CAUPR. Nota 01: Toda a locação inclui montagem e desmontagem, a mesma será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 10 dias. Nota 02: O pagamento das taxas de recolhimento da ART/RRT serão de responsabilidade da Empresa Contratada.
18	LOCAÇÃO DO BANHEIRO QUÍMICO - compreendendo inclusive os serviços de limpeza e manutenção; distribuídos entre: feminino, masculino e portadores de necessidades especiais (conforme normas da ABNT), devidamente identificados, em tamanho não inferior a 2,00 metros de altura e 1,20 metros de profundidade, abertura de portas não inferior a 180°. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de fechadura livre e ocupado, barras de apoio e porta-papel higiênico e álcool em gel, devidamente abastecidos, (incluso em todos os banheiros: comuns e especiais), além de possuir sistema de higienização composta de caixa de dejetos não inferior a 220 litros. Deverá conter pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido confeccionado em polietileno em alta densidade. Com capacidade não inferior 200 usos diários. Manutenção: recolhimento diário/limpeza diária (no mínimo 1 vez ao dia). Observações: As instalações deverão cumprir as normas vigentes, bem como apresentar alvará de funcionamento com habilitação para tal função, no prazo de validade vigente; licença da Vigilância Sanitária, expedida pelo Órgão Oficial com prazo de validade vigente; para exercer tal função e outras que se fizerem necessárias. A empresa deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando a normativa Nr 01 – MPOG de 19 de Janeiro de 2010 e toda legislação correlata.
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIBERAÇÃO DE LIGAÇÕES TEMPORÁRIAS. Contratação de empresa especializada no fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, para a liberação de ligações temporárias de energia elétrica. É responsabilidade do profissional (engenheiro eletricista / Técnico eletricista) da empresa contratada o preenchimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço e também o recolhimento e pagamento da taxa respectiva devendo ser apresentados com o documento. O serviço prestado deverá estar de acordo com as normas da COPEL e com o solicitado pela Prefeitura de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PM

	Maringá.
20	LOCAÇÃO DE LAVATÓRIO PORTÁTIL duplo, com duas pias para mãos, compreendendo inclusive os serviços de mobilização, desmobilização, limpeza, manutenção e abastecimento; sem a necessidade de instalação de rede de esgoto, deverão possuir tanque reservatório central com capacidade não inferior a 200 litros de água utilizada, sendo a higienização e recolhimento diário realizado por sugador: Contendo individualmente: dispenser dosador de sabonete e álcool gel, papel toalha, lixeira, cuba, torneira econômica com pedal de acionamento com os pés. A empresa deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando a normativa Nr 01 – MPOG de 19 de Janeiro de 2010 e toda legislação correlata.
Nota 1: A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às exigências e normas instituídas pelas Agências e ou Órgãos Oficiais Reguladores e/ou Fiscalizadores. E principalmente pelo cumprimento de todas as normas de segurança, previstas no Novo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Paraná, conforme Instrução Técnica nº 21/2011 do Corpo de Bombeiros do Paraná. Nota 2: A(s) estrutura(s) “tenda pirâmide” deverá(ão) ter liberação de um engenheiro, mediante o recolhimento da via de ART ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme determinação da Lei Federal nº 6.496/77, com o profissional devidamente inscrito no CREA ou CAU. Nota 3: A segurança dos itens locados serão responsabilidade da empresa. Nota 4: A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 10 dias.	

8. Das justificativas:**8.1. Para adoção da Modalidade “PREGÃO”**

– Lei 10520/2002, art. 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei:

– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8.2. Justificativa fática para a adoção da Modalidade por Pregão Presencial:

Deve-se a maior agilidade e facilidade na condução do processo licitatório, uma vez que propicia o maior contato com os potenciais fornecedores e, findada a licitação, as tratativas com a empresa vencedora, bem como, a entrega no prazo pretendido pela administração torna-se mais viável.

Ademais, no termos da lei complementar nº 123/2006 e lei municipal complementar nº 1142/2019 o pregão na forma presencial favorece o desenvolvimento local fomentando a economia.

O pregão presencial possibilita imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade, sendo assim, a escolha da modalidade é a mais adequada à aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

O Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

8.3. Justificativa adequada para a característica de “bem comum”:

Os Objetos descritos neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto no Decreto n.º 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PM

como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

8.4. Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

- Decreto 97/2013, art. 4º – Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:
- Quando, pelas características do bem ou serviço, se houver necessidade de contratações frequentes;
- Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atribuições;
- Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão da Administração Municipal.

8.5. Justificativa fática para a adoção do sistema de Registro de preços:

Bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposto da efetivação do princípio da economicidade, visto que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço.

A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses o que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento ao contribuinte.

8.6. Para a exigência da Habilitação Jurídica:

Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

8.7. Para a exigência de Regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública

8.8. Para a exigência de qualificação técnica:

A súmula 257/2010 do Tribunal de Contas da União – TCU - estabelece a admissibilidade do uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia, cujo amparo está na Lei nº 10.520/2002.

Por se tratar de um serviço de engenharia, ainda que comum, é imperioso a observância das normas técnicas.

A Lei nº 6.496 de 1977 estabelece que todos os contratos referentes à execução de serviços ou obras de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia deverão ser objeto de anotação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Nesse sentido, a resolução 247 de 1977 do CONFEA determina que a pessoa jurídica que se organiza para prestar ou executar serviços ou obras de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia, ou que mantenha seção ligada ao exercício de uma dessas profissões, está sujeita à fiscalização profissional e, em consequência, ao registro prévio nos Conselhos Regionais.

A Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, busca aferir se o proponente dispõe dos conhecimentos, experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo.

A exigência da documentação para os itens 18 e 20 encontram respaldo na proteção ao meio ambiente, pois embora o objeto não possua alta complexidade, a manutenção e a respectiva execução demanda observância à normas ambientais a fim de evitar danos ao meio ambiente e à população.

Com fulcro no princípio da isonomia e do interesse público a Administração não pode admitir que empresas que cumprem as exigências legais para funcionar concorram em igualdade de condições com empresas irregulares, que não detenham a capacidade técnica profissional e operacional adequada.

Os atestados de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento assinado por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PMM

Portanto, a apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação. A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração, a perfeita execução do objeto da licitação, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar objeto similar ao licitado.

Tal exigência não ofende a igualdade de condições entre os concorrentes, pois permite a competitividade entre os interessados, imprescindível na licitação, e abarca os princípios da impessoalidade e igualdade ou isonomia, a serem observados pelo administrador público.

Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

Ante exposto, tais exigências são indispensáveis pois garantem a defesa do interesse público e social ao assegurar que a prestação de serviço está sendo realizada dentro das normas, por um profissional habilitado, proporcionando também segurança técnica e jurídica na contratação.

8.9. Para não aplicação dos benefícios dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006:

No presente caso, a divisão da quantidade em 2 (dois) lotes com a consequente contratação de 2 (dois) fornecedores, além de onerar a distribuição e o acompanhamento dos serviços poderia dificultar o controle da qualidade dos mesmos e a definição do responsável por eventual não cumprimento das especificações e/ou obrigações requeridas.

Ainda, por se tratar de fornecimento de estrutura para evento, caso a secretaria solicitante requirite a execução de um serviço, cuja quantidade ultrapasse o saldo pertencente a empresa, neste caso, outra empresa teria que prosseguir com parte da prestação do serviço e no final, duas empresas teriam que prestar um mesmo serviço, ou seja, uma começaria e outra terminaria a execução do objeto, o que na prática é inviável para a PMM, prejudicando a fiscalização e apuração de qualidade e ou defeitos para fins de responsabilização.

Ademais, a reserva de cota exclusiva para ME/EPP impossibilita a oferta de lance por empresas com outro enquadramento, o que pode resultar em itens desertos, trazendo prejuízos ao abastecimento dos produtos licitados, consequentemente tal situação coloca em risco a prestação de serviços de forma continuada ao contribuinte, sendo este valor fundamental e direito personalíssimo maior perante quaisquer outros postulados jurídicos, administrativos ou econômicos.

Assim, com fundamento no artigo 49 da LC 123/2006 não efetua-se a divisão de cota neste processo.

8.10. Para aquisição solicitada no pedido de compra nº 1259:

Com o avanço da vacinação e a consequentemente redução das medidas de mitigamento à Pandemia, a presente aquisição visa, em atenção ao princípio da previsibilidade, atender retomada gradativa dos eventos que haviam sido suspensos no último ano no Município, bem como, atender as demandas para o ano de 2022.

As estruturas serão utilizadas por todas as Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, conforme segue:

• **Gabinete do Prefeito – GAPRE (CI 2020090682).**

Justifica-se para atendimento aos eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito por meio de suas Diretorias e Gerências.

As Diretorias de Assuntos Comunitários em conjunto à Gerência de Cerimonial, preveem a utilização dos itens nos eventos Meu Campinho, Prefeitura no Bairro e inauguração de praças e/ou outros eventos a serem definidos em cronograma.

• **Secretaria da Juventude**

Justifica-se para retomada de diversos eventos que estavam no calendário e que foram suspensos com a pandemia, como: ID Jovem (previsto para o primeiro semestre), Consciência Jovem, Garagem da Juventude (dois dias de evento, sem data prevista), Semana do Hip Hop (seis dias de evento), *Go Skate Day* (previsto para o mês de Junho) e Festival de Skate (previsto para o mês de julho).

• **Secretaria de Saúde – (CI 2020090666)**

Justifica-se para atendimento às necessidades dos eventos diversos durante o ano (espaço saúde, grupos comunitários, saúde nos parques entre outros), bem como ao atendimento de situações emergenciais.

• **Secretaria de Esporte e Lazer – SESP (CI 2020090677)**

Os serviços de locação de estruturas de barracas, banheiros químicos serão utilizados com a finalidade de adequar os espaços em eventos realizados em áreas externas, buscando promover melhores acomodações para os organizadores, participantes e público.

• **Funrebom (CI 2020090672)**

Justifica-se pela necessidade em solenidades militares e treinamentos diversos, de maneira a conferir aos participantes do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PM

evento maior conforto e proteção contra intempéries.

Para este exercício estão previstos alguns eventos: Festa Julina (julho); Confraternização de Final de Ano (dezembro); Semana de Instrução de Salvamento Veicular Leve ou Pesado (a definir, com previsão para junho); Cerimônia Militar em referência Patrono da Polícia Militar do Paraná (17 de maio); Cerimônia Militar em referência ao Aniversário do Corpo de Bombeiros (10 de outubro);

Cerimônia Militar em referência ao Aniversário da Polícia Militar do Paraná (10 de agosto); Duatlhon (geralmente dezembro)

• **Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal - SEMA (CI 2020090689)**

Justifica-se para atender as necessidades da Secretaria, em atender os eventos realizados pela Diretoria de Proteção e Bem-Estar Animal.

Os banheiros químicos serão utilizados em eventos e aos sábados, domingos e feriados no Parque do Ingá, em razão da interdição dos sanitários públicos próximo ao museu.

• **Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB (CI 2020090680)**

Justifica-se para atender as necessidades da Secretaria, em eventos realizados pelo Setor de Educação de trânsito, tais como: Dia do motorista, previsto para o dia 25 de julho; Dia do motociclista, previsto para o dia 27 de julho; Semana Nacional de Trânsito, previsto para o dia 18 a 25 de setembro; Dia Mundial em Memória às Vítimas em acidentes de trânsito, previsto para o mês de novembro de 2021; Dia do pedestre, previsto para o dia 08 de agosto; Atividades relativas ao Projeto motovida, previsto para atendimento anual, sem datas preestabelecidas.

• **Secretaria Municipal de Limpeza Pública – SELURB (CI 2020090661)**

Justifica-se para atender as necessidades da Secretaria em eventos realizados no Cemitério Municipal no Dia das mães (maio); Dia dos pais (agosto), Finados (novembro) e durante o ano, nas inaugurações de hortas comunitárias.

• **Secretaria Municipal De Inovação, Aceleração Econômica, Turismo E Comunicação – SIACOM (CI 2020090674)**

Justifica-se para atendimento aos eventos realizados pela Secretaria, tais como:

Movimento LGBT; Semana do Turismo; Festival de Inverno; Pedalada Turística; Desfile de Floriano; Festival da Cerveja; Empreende Turismo; Natal em Maringá, Floriano e Iguatemi; Feira do MEI em datas que serão definidas.

• **Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC (CI 2021013616)**

A Lei complementar nº 1.124/2018, dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Maringá, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências. Com o intuito de cumprir estas diretrizes, a Cultura traz em seu calendário, diversos eventos e projetos, contemplando as mais variadas manifestações artísticas, desde dança, cinema, literatura, música, teatro, artes visuais, entre outras. Dessa forma, a Secretaria de Cultura de Maringá tem o compromisso de desenvolver projetos de formação artísticos culturais, mantendo um dinamismo durante todo o ano, proporcionando eventos e festividades de ótima qualidade e gratuitos à comunidade e também da região. Atendendo a essa expectativa, a SEMUC desenvolve uma ampla e diversificada programação anual com projetos e eventos artísticos culturais.

8.11. Para os Preços sugeridos:

a) Para a fixação do valor máximo, optou-se pela média aritmética ou mediana dos preços pesquisados, exceto aqueles marcados com **, os quais não foram considerados por apresentarem enorme variação com relação aos demais preços, conforme justificativas presentes na planilha de formação de preços;

c) Foram obtidas Cotações junto às seis (06) empresas (recebidos por e-mail ou site): Constando identificação do responsável pelo orçamento e CNPJ da empresa;

d) A pesquisa de preços é ampla e segue as orientações do TCE. Além de pesquisas de mercado feitas com empresas privadas e sites comerciais foram consultados outros entes da administração pública através do Banco de Preços Governamentais com preços arrematados em outros entes nos últimos 180 dias e Aplicativo Nota Paraná, conforme relatórios anexos ao processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PMM**8.12.** Para as quantidades solicitadas:

O quantitativo prevê uma reserva técnica para atender eventuais demandas não previstas, alocadas à SELOG e as solicitações das Secretarias e Órgãos, conforme segue:

ITEM	CÓDIGO	QT.	SIACON	SEJU	SEINFRA	SASC	SAÚDE	SEMULHER	SESP	SEMOB	GAPRE	SEMA	SELURB	CULTURA	FUREBOM	SELOG	TOTAL
1	265831	Unid	177	13	100	200	30	24		8			8	40		50	650
2	265832	Unid	38		40	50								20		52	200
3	265833	Unid			5	18								17		10	50
4	265834	Unid	78	4	70	40				4				35		4	235
5	265835	Unid			10	25								10		5	50
6	265836	Unid			8	20								15		2	45
7	265898	Unid	249	4	80									10		7	350
8	265837	Unid		4	18	15			12		10			40	10	6	115
9	265871	Unid			8	20							4	17		6	55
10	265872	Unid			90	15	100		55		2	100	8	20	8	2	400
11	265873	Unid			5	10					2		6	15		7	45
12	265874	Unid		6	10	12			10					17	4	6	65
13	265875	Unid	19	4	8	10			2			10		35		7	95
14	265876	Unid				6								15		9	30
15	265877	Unid			8	6		1	10					30		5	60
16	265878	Unid		4	3	8		1						15		4	35
17	265879	Unid			4	4								18		4	30
18	220749	Diária	2469	159	300	50		10	250		20	115		300	10	17	3700
19	235382	Unid	46	75	20	56		10	3		5			30	18	37	300
20	267421	Diária	250	20										50		80	400

9.As despesas referentes ao pedido de compra correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SELURB	1000	19.010.15.452.0010.2.129.3.3.90.39.00.00.
SAÚDE	1000	08.010.10.305.0012.2.021.3.3.90.39.00.00.
SEMULHER	1000	16.010.14.422.0020.2.115.3.3.90.39.00.00.
FUNREBOM	1515	30.010.06.182.0021.2.042.3.3.90.39.00.00.
SIACOM	1000	12.020.23.695.0006.2.072.3.3.90.39.00.00.
SASC	1000	13.020.08.244.0022.2.088.3.3.90.39.00.00.
SESP	1000	15.010.27.811.0013.2.110.3.3.90.39.00.00.
SEMOB	1000	11.010.26.453.0015.1.086.3.3.90.39.00.00.
GAPRE	1000	02.010.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00.
SEMA	1000	10.020.18.125.0011.2.149.3.3.90.39.00.00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PMM

SEMUC	1000	14.010.13.392.0004.2.106.3.3.90.39.00.00

10.Exigências de habilitação:**10.1.Quanto à habilitação jurídica:**

10.1.1.Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

10.1.3.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.4.Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

10.1.5.Declarações de:

Não parentesco;

Idoneidade;

Não Existência de Trabalhadores Menores;

As declarações deverão ser digitadas.

10.2.Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

10.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

10.2.2.Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.2.3.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.5.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

10.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3.Quanto à qualificação técnica:**10.3.1. Para os itens 1 ao 17 (Barracas tipo pirâmide):**

a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em plena validade;

Obs: A Certidão de Registro ou Inscrição emitido em outra unidade da federação, deverão estar acompanhada, ou conter o "visto" do CREA do estado do Paraná, autorizando o referido profissional (responsável técnico) a atuar neste Estado (Art. 58 da Lei Federal nº 5.194/66).

b) Declaração de disponibilidade técnica de 01 (um) profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA ou CAU).

c) A comprovação da disponibilidade se dará através: c.1) Comprovação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) sendo o profissional (Responsável Técnico) empregado do licitante, ou; c.2) Apresentação do contrato social, sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante, ou; c.3) Apresentação do contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante, ou; c.4) Apresentação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PMM

declaração de disponibilidade (Art.30 – Parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93) pelo licitante, deve haver a anuência do Profissional.

Obs. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada por escrito, através de protocolo.

10.3.2. Para os itens 18 e 20:

- a) Apresentação de Alvará Municipal de Funcionamento, com habilitação para a função de prestação de serviços de locação de sanitários, expedido pelo Município do domicílio ou sede do proponente (prazo de validade vigente).
- b) Apresentação de Licença Sanitária Municipal, expedido pelo Município do domicílio ou sede do proponente (prazo de validade vigente).
- c) Apresentação de Alvará Municipal de Funcionamento do local onde serão realizados os descartes dos dejetos sanitários dos banheiros químicos ou semelhantes (prazo de validade vigente).
- d) Apresentação de Licença Sanitária Municipal, expedido pelo Município do domicílio ou sede do local onde serão realizados os descartes dos dejetos sanitários dos banheiros químicos ou semelhantes (prazo de validade vigente).
- e) Apresentação de Licença da Secretaria do Meio Ambiente, expedido pelo Município do domicílio ou sede do proponente, para trabalhar com sanitários químicos.

OBS: Para as alíneas C e D serão aceitos em substituição o contrato entre a empresa licitante e a SANEPAR se for o caso.

10.3.3. Para os itens 01 ao 18:

- a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, compatível com o objeto da presente licitação.

Obs. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão estar assinados, carimbados e contendo o CNPJ do emitente a fim de comprovar a realização do evento/serviço.

11.Da proposta:

11.1.No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes à prestação do serviço, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

11.2.O valor máximo da Licitação foi fixado de acordo com os parâmetros estabelecidos em planilha anexa a este processo, e é de **R\$ 4.028.160,00 (quatro milhões e vinte e oito mil, cento e sessenta reais)**, sendo que os valores máximos de cada item são os acima estabelecidos, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.

11.3.As propostas serão analisadas em conformidade com estabelecido no Art. 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.Critério de julgamento:

Será declarado vencedor o licitante que propuser o menor preço **por item**, levando em conta a satisfação das especificações constantes neste Termo de Referência e cumprimento de demais exigências estabelecidas em Edital e na lei.

13.Condições da execução do serviço:

13.1.Prazo para início da prestação do serviço:

Em até 10(dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

A contratada deverá prestar os serviços de acordo com o cronograma encaminhado, nos locais, dias e horários determinados, devendo as estruturas estarem montadas, com no mínimo 12 horas de antecedência do início de cada evento e/ou conforme descrito na solicitação constante da Nota de Empenho.

13.2.Local da prestação do serviço:

Por se tratar de Prestação de Serviço em eventos nas diversas regiões desta municipalidade, o local da prestação do Serviço será informado, em Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

14.Do Contrato:

14.1.Direitos e obrigações Da contratante:

A Prefeitura do Município de Maringá – PR, obriga-se a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PM

- 14.1.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 14.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- 14.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 14.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 14.1.5. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- 14.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;
- 14.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
- 14.1.8. As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.
- 14.1.9. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Direitos e obrigações Da contratada:

- 14.2.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) de item(ns) referente(s) a “**Prestação de Serviços**”, deverá(ão) obrigatoriamente entregar na ocasião do recebimento da primeira ordem de serviço sua(s) “**Planilha(s) de Formação de Custos**” na forma sugerida no Documento nº 1 do Anexo I, para cada item arrematado.
- 14.2.2. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
- 14.2.3. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- 14.2.4. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
- 14.2.5. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviço junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
- 14.2.6. Durante o período de locação a empresa poderá manter no local das instalações ou poderá informar o contato de (01) funcionário que ficará de plantão para atendimento à eventuais emergências.
- Obs. O atendimento da solicitação ou a substituição do objeto deverão ocorrer em no máximo 1 (uma) hora, podendo o prazo ser prorrogado a critério do preposto da Contratante, sendo que o não atendimento implicará nas penalidades previstas neste termo.
- 14.2.7. A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.
- 14.2.8. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

15. Das sanções:

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Município de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

Advertência;

Multa, nas seguintes condições:

- a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PM

entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a' caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

15.2. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

15.4. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

15.5. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

15.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

15.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

15.9. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

15.10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

15.11. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

15.12. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

16. Condições de pagamento:

16.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a execução do objeto contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

16.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os serviços prestados na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

16.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

16.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PMM**17. Condição específica no caso de empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – mpes:**

Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

Justificativa para esta exigência: Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista, ser necessária a comprovação de que a empresa possua *status* de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

18. Observações Gerais e Condições Específicas:

18.1. Este termo de referência foi elaborado a partir das informações contidas nas CIEs nº 2020090677, 2020098425, 2020090672, 2020090669, 2020090682, 2020090680, 2020090666, 2020090661, 2020090674, 2020090689, 2020090659, 2021013616, 2021088499, 2021087247, 2021087097, 2021082763 ;

18.2. As instalações deverão ser obedecer as exigências de segurança, normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores;

18.3. Em caso de discordância existente entre quaisquer informações descritas no termo de referência e as especificações constantes do edital, **prevalecerão as últimas.**

19. A fiscalização do contrato ficará a cargo de:

SASC	Nome	Matrícula	Cargo/Função
Titular	Murilo Galvani Nunes	Gerente	30.162
Suplente	Marcelo Fernandes dos Santos	Auxiliar Operacional	40.299

SEMUC	Nome	Cargo/Função	Matrícula
Titular	Bruno Evandro dos Reis Rodrigues dos Santos	Assistente Administrativo	36698
Suplente	Felipe Boniton Neri	Agente Administrativo	40585

SELURB	Nome	Cargo/Função	Matrícula
Titular	João Carlos de Oliveira	Tratorista	16891
Suplente	Carlos Aparecido Parolin	Auxiliar Administrativo	10406

SAÚDE	Nome	Cargo/Função	Matrícula
Titular	Andreia Medeiros Pires	Diretora	10744
Suplente	Marcelo da Silva	Gerente	36398

SEMULHE R	Nome	Cargo/Função	Matrícula
Titular	Ariane de Quadros	Auxiliar Administrativo	34668
Suplente	Elisangela Moreira Passos	Auxiliar Operacional	18371

SECOM	Nome	Cargo/Função	Matrícula
Titular	Luciane Andreia Barbosa	Agente Administrativo	15.352



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
Avenida Rebouças, 200 – Zona 10 – CEP 87030-410
Fone (44) 3293-8228
www.maringa.pr.gov.br E-MAIL: licitamga@maringa.pr.gov.br

PREGÃO Nº 325/2021-PMM

Suplente	Francine de Lima Santos		33041
-----------------	-------------------------	--	-------

SESP	Nome	Cargo/Função	Matrícula
Titular	Carlos Alberto Vidon de Carvalho	Técnico Desportivo	17941
Suplente	Maris Stella Sencio Paes	Técnica Desportiva	20198

SEMOB	Nome	Cargo/Função	Matrícula
Titular	Elenir Aparecida da Silva	Gerente	36336
Suplente	Gustavo Henrique Conde	Gerente	31239

GAPRE	Nome	Cargo/Função	Matrícula
Titular	Salete Monteiro Guedes	Instrutor de Ofício	16600
Suplente	Telma Regina Torezan Salgado	Gerente	10198

SEMA	Nome	Cargo/Função	Matrícula
Titular	Elenita Alves Gazeolo	Assistente Administrativo	31998
Suplente	Eduardo de Paula	Auxiliar Administrativo	31525

PROCON	Nome	Cargo/Função	Matrícula
Titular	Fabiana Pilegi Lima	Auxiliar administrativo	31366
Suplente	Fernando Henrique Petric	Agente Administrativo	39932

SEGURANÇ A	Nome	Cargo/Função	Matrícula
Titular	Jefferson Barbosa	Guarda Municipal	32435
Suplente	Osmar da Silva Machado	Guarda Municipal	30968

FUNREBOM	Nome	Cargo/Função	Matrícula
Titular	Cezar Perdoncini	Cap. QOBM	–
Suplente	Pedro Henrique Gonçalves Seki	2º Ten. QOBM	–

20. Telefones para informações:

Assuntos sobre especificações dos produtos – Fone: (44) 3293-8203;

Assuntos relacionados com documentos e editais – Fone: (44) 3293-8228 – Diretoria de Licitações.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Número da Nota - Série
000000000260 - E

Autenticidade
423R-8843

Data de Emissão
21/10/2022

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: JOSE AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI
CPF/CNPJ: 78.572.294/0001-13 **IM:** 627620 **IE:**
Endereço: RIO DE JANEIRO, 101, JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE - CEP : 87113250
Município: Sarandi **UF:** PR **E-mail:**

Fone:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
CPF/CNPJ: 76.282.656/0001-06 **IM:** **IE:** ISENTO **Fone:**
Endereço: AVENIDA Quinze de Novembro, 701, Zona 01 - CEP : 87013230
Município: Maringá **UF:** PR **E-mail:** sasc_exec_financeiro@maringa.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AO EMPENHO DE N° 29469/2022 REF A LOCAÇÃO DO DIA 05/10/2022 A 13/10/2022

47 / LOCAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRAMIDE, 10X10M², COM FECHAMENTO E COM TABLADO

20 / LOCAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRAMIDE, 10X5M², COM FECHAMENTO E COM TABLADO

18 / LOCAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRAMIDE, 5X5M², COM FECHAMENTO E COM TABLADO

6 / LOCAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRAMIDE, 3X3M², COM FECHAMENTO E COM TABLADO

Dados bancários para depósito:

Banco Bradesco

Agência: 1881

Conta corrente: 3974-8

Nome: José Amarildo Gomes Xavier ME

CNPJ: 78.572.294-0001-13

OBS: Fazer o pagamento do valor integral da nota, sem descontar o ISS, pois esse valor é recolhido por nossa empresa

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por: 170.82.61.254

Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site: <http://www.sarandi.pr.gov.br>

Situação de Tributação
Tributada no Prestador

Código do Serviço
301 - Locação de Bens Móveis

I.N.S.S. (R\$)	I.RENDA (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador e não implicam na base de cálculo				
Deduções/Abatimentos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	64.009,94	2,000%	1.280,20	64.009,94

VALOR LIQUIDO DA NOTA = R\$ 64.009,94

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ****Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06**

AV. XV DE NOVENBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Proc. nº _____/____

Folha nº _____

NOTA DE EMPENHO**29469 / 2022****Espécie: Ordinário****Data Emissão: 02/09/2022****Página 1 / 2**

Credor: 3013262 - JOSE AMARILDO GOMES XAVIER - EIRELI

Endereço: Comercial: Avenida Rio de Janeiro, 101 - - C.E.P. 87113250 - Sarandi - PR

C.N.P.J.: 78.572.294/0001-13 Insc. Est.: ISENT0

Tel.Com.: Tel.Res.:(44)99945-5775 Tel.Cel.:(44)99945-5775

Banco:237 Ag.:1881-3 Conta:03974-8

Banco:237 Ag.:1881 Conta:3974-8

Orgão: 13. Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 020. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função: 08. Assistência Social
SubFunção: 244. Assistência Comunitária
Programa: 0022. MARINGÁ CIDADÃ
Projeto/Atividade: 2088. Realização e participação em eventos assistenciais
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 14. LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
Subdesdobramento: 00. LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres)
Recurso: Próprios
Contrapartida: Não Convênio Nº: /

Processo: 4332/2021

Nº Solicitação:

Número da NAD: 91677/ 2022

Modalidade: Pregão

Nº Licitação: 325/2021

Data Licitação: 12/11/2021

Data Pub. Licit.: 26/10/2021

Nº Contrato: 275/2021

Data Pub. Cont.: 17/11/2021

ID Contrato: 42889

Loc./Interv.Obra: /

Cód.Bem:

NºSubvenção/Ano: /

Dotação Inicial

21.631.950,00

Saldo Anterior

136.812,88

Valor

125.099,80

Saldo Atual

11.713,08

JUSTIFICATIVA: Valor referente à locação de baracas tipo "pirâmide" de 10x10M², de 10x5M², de 5x5M² e de 3x3M², destinado a XXXVII Edição da Festa dos Estados e das Nações e Artesanato, no período de 07 a 16 de outubro de 2022, unidade ligada à SAS.

FISCAL DE CONTRATO: MURILO GALVANI NUNES, GERENTE DE INFRAESTRUTURA

PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA: Imediato, em até 10 dias após a entrega da nota de empenho ao fornecedor.

LOCAL DE ENTREGA: Praça Deputado Renato Celidonio.

FORMA DE PAGAMENTO: Parcela única, em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com recebimento devidamente atestado pelo setor competente.

AS ESPECIFICAÇÕES DO ÍTEM DEVEM ATENDER O ANEXO-I DO EDITAL

ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	265831	110,00	Unid	Locação de barraca Tipo "Pirâmide", 10 x 10M², com fechamento e com tablado.		890,000	97.900,000
2	265832	20,00	Unid	Locação de barraca Tipo "Pirâmide", 10 x 5M², com fechamento e com tablado.		680,000	13.600,000
3	265834	20,00	Unid	Locação de barraca Tipo "Pirâmide", 5 x 5M², com fechamento e com tablado.		375,000	7.500,000
4	265836	20,00	Unid	Locação de barraca Tipo "Pirâmide", 3 x 3M², com fechamento e com tablado.		304,990	6.099,800

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por Sandra Regina Jordão Jacovós, Secretária Municipal de Assistência Social, com matrícula número 74613.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Número da Nota - Série
000000000262 - E

Autenticidade
HWV0-QGWS

Data de Emissão
24/10/2022

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: JOSE AMARILDO GOMES XAVIER EIRELI
CPF/CNPJ: 78.572.294/0001-13 **IM:** 627620 **IE:**
Endereço: RIO DE JANEIRO, 101, JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE - CEP : 87113250
Município: Sarandi **UF:** PR **E-mail:**

Fone:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
CPF/CNPJ: 76.282.656/0001-06 **IM:** **IE:** ISENTO
Endereço: AVENIDA Quinze de Novembro, 701, Zona 01 - CEP : 87013230
Município: Maringá **UF:** PR **E-mail:** sasc_exec_financeiro@maringa.pr.gov.br

Fone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE AO EMPENHO DE N° 35634/2022 REF A LOCAÇÃO DO DIA 14/10/2022 A 17/10/2022
47 / LOCAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRAMIDE, 10X10M², COM FECHAMENTO E COM TABLADO
24 / LOCAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRAMIDE, 10X5M², COM FECHAMENTO E COM TABLADO
18 / LOCAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRAMIDE, 5X5M², COM FECHAMENTO E COM TABLADO
6 / LOCAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRAMIDE, 3X3M², COM FECHAMENTO E COM TABLADO

Dados bancários para depósito:

Banco Bradesco

Agência: 1881

Conta corrente: 3974-8

Nome: José Amarildo Gomes Xavier ME

CNPJ: 78.572.294-0001-13

OBS: Fazer o pagamento do valor integral da nota, sem descontar o ISS, pois esse valor é recolhido por nossa empresa

Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.

Processo executado por: 170.82.61.254

Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site: <http://www.sarandi.pr.gov.br>

Situação de Tributação
Tributada no Prestador

Código do Serviço
301 - Locação de Bens Móveis

I.N.S.S. (R\$)	I.RENDA (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador e não implicam na base de cálculo				
Deduções/Abatimentos	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	66.729,94	2,000%	1.334,60	66.729,94

VALOR LIQUIDO DA NOTA = R\$ 66.729,94

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ****Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06**

AV. XV DE NOVENBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Proc. nº _____/____

Folha nº _____

NOTA DE EMPENHO**35634 / 2022****Espécie: Ordinário****Data Emissão: 14/10/2022****Página 1 / 2****Credor: 3013262 - JOSE AMARILDO GOMES XAVIER - EIRELI****Endereço: Comercial: Avenida Rio de Janeiro, 101 - - C.E.P. 87113250 - Sarandi - PR****C.N.P.J.: 78.572.294/0001-13 Insc. Est.: ISENT0****Tel.Com.: Tel.Res.:(44)99945-5775 Tel.Cel.:(44)99945-5775****Banco:237 Ag.:1881-3 Conta:03974-8****Banco:237 Ag.:1881 Conta:3974-8**

Orgão: 13. Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 020. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função: 08. Assistência Social
SubFunção: 244. Assistência Comunitária
Programa: 0022. MARINGÁ CIDADÃ
Projeto/Atividade: 2088. Realização e participação em eventos assistenciais
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 14 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
Subdesdobramento: 00 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres)
Recurso: Próprios
Contrapartida: Não Convênio Nº: /

Processo: 4332/2021
Nº Solicitação:
Número da NAD: 112230/2022
Modalidade: Pregão
Nº Licitação: 325/2021
Data Licitação: 12/11/2021
Data Pub. Licit.: 26/10/2021
Nº Contrato: 275/2021
Data Pub. Cont.: 17/11/2021
ID Contrato: 42889
Loc./Interv.Obra: /
Cód.Bem:
NºSubvenção/Ano: /

Dotação Inicial
21.631.950,00**Saldo Anterior**
81.466,38**Valor**
66.729,94**Saldo Atual**
14.736,44

JUSTIFICATIVA: Valor referente à locação de barraca para a Festa dos Estados e das Nações que ocorre no mês de Outubro/2022. Foi emitido novo empenho em virtude que houve cancelamento parcial do Empenho nº 29469/2022 para ajuste.

FISCAL DE CONTRATO: MURILO GALVANI NUNES, GERENTE DE INFRAESTRUTURA**PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA:** Imediato, em até 10 dias após a entrega da nota de empenho ao fornecedor.**LOCAL DE ENTREGA:** Praça Centro de Convivência Deputado Renato Celidônio**FORMA DE PAGAMENTO:** Parcela única, em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com recebimento devidamente atestado pelo setor competente.**AS ESPECIFICAÇÕES DO ÍTEM DEVEM ATENDER O ANEXO-I DO EDITAL**

ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	265831	47.00	Unid	Locação de barraca Tipo "Pirâmide", 10 x 10M², com fechamento e com tablado.		890,000	41.830,000
2	265832	24.00	Unid	Locação de barraca Tipo "Pirâmide", 10 x 5M², com fechamento e com tablado.		680,000	16.320,000
3	265834	18.00	Unid	Locação de barraca Tipo "Pirâmide", 5 x 5M², com fechamento e com tablado.		375,000	6.750,000
4	265836	6.00	Unid	Locação de barraca Tipo "Pirâmide", 3 x 3M², com fechamento e com tablado.		304,990	1.829,940

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por Sandra Regina Jordão Jacovós, Secretária Municipal de Assistência Social, com matrícula número 74613.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS
Coordenadoria de Recursos Humanos e Expediente da SAS
Av. XV de Novembro, 701, - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44)3221-6401 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 2147/2022 - SAS

Maringá, 09 de novembro de 2022.

Ilmo. Senhor

DOMINGOS TREVISAN FILHO

Chefe de Gabinete

Gabinete do Prefeito - GAPRE

Av. XV de Novembro, 701, Centro

CEP: 87013-230 – Maringá/PR

Assunto: Requerimento 14499/2022 - Câmara Municipal de Maringá

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00076840/2022.28

Prezado senhor,

A Prefeitura Municipal de Maringá, por meio da Secretaria de Assistência social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa (SAS), em resposta ao Requerimento nº 1799/2022, aprovado em sessão ordinária por esta casa de leis, bem como solicitado pelo Ofício nº 151/2022. Para fins de esclarecimentos públicos explanamos o segue:

Para a 37ª Edição da Festa dos Estados e das Nações e Artesanato, ocorrida de 07 a 16 de outubro do ano em curso, foram contratadas barracas do tipo “pirâmide” por meio de edital licitatório nº 325/2021, processo 4332/2021 e, conforme notas de empenho 29469/2022 e 35634/2021, documentos em anexo, convencionaram-se por: a) 47 unidades 10x10, código do item 265831, pelo aporte de R\$ 41.830,00 e R\$ 41.830,00, atingindo 4.700m²; b) 22 unidades 10x5, código do item 265832, por R\$ 13.600,00 e R\$ 16.320,00 (observação: no primeiro empenho foram 20 unidades e no segundo 24, por esse motivo a diferença de valores, 1.100m²; c) 18 unidades 5x5, código do item 265834, por R\$ 6.750,00 e 6.750,00, 450m²; e d) 06 unidades 3x3, código item 265836, por R\$ 1.829,94 e R\$ 1.829,94, 54m²; totalizando R\$ 130.739,88 e 6.304m².

Em explicação a necessidade de duas notas de empenho, nos termos citado edital nº 325/2021, página 34, Item 1 ao 6, Nota 01, a locação pode ter duração de 1 a 10 dias, incluindo montagem, instalação de rede elétrica, hidráulica e transportes dos materiais das entidades, que solicitam a estrutura das barracas prontas, no mínimo 3 dias antes ao início do festejo.

Outrossim, anualmente a festa termina às 22:00h do domingo, logo, do

mesmo modo, exige-se um período para desmontagem de todas instalações e remoção de equipamentos, todavia, diante da imprescindibilidade de organização anteriormente e posteriormente ao evento pelos representantes das associações partícipes, demandou-se dois empenhos.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos. Aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Anexo:

I - Edital 325/2021 (SEI nº 0961842)

II - NFS-e 05/10 a 13/10 (SEI nº 0961874)

III - Nota de Empenho 29469/2022 (SEI nº 0961882)

IV - NFS-e 14/10 a 17/10 (SEI nº 0961911)

V - Nota de Empenho 35634/2022 (SEI nº 0961925)



Documento assinado eletronicamente por **Odete Aparecida da Silva, Gerente de Apoio às Entidades**, em 09/11/2022, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josivaldo Souza Reis, Superintendente da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 10/11/2022, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos, Secretária de Assistência Social**, em 10/11/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0963995 e o código CRC DB9B80A5.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 3986/2022 - GAPRE

Maringá, 11 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1499/2022 (SEI nº 0944121), apresentado pelo Vereador **Paulo Henrique Biazon Santos**, que solicita para fins de esclarecimento público, qual foi a quantidade de barracas, tipo "pirâmide", com as medidas (em metros) de 10x10, 10x5, 5x5 e 3x3, contratadas e utilizadas durante a XXXVII Edição da Festa dos Estados e das Nações e Artesanato, que ocorreu entre os dias 7 e 16 de outubro de 2022, bem como quais os valores pagos pelos materiais, anexamos o Ofício nº 2147/2022 (SEI nº 0963995), Edital 325/2021 (SEI nº 0961842), NFS-e 05/10 a 13/10 (SEI nº 0961874), Nota de Empenho 29469/2022 (SEI nº 0961882), NFS-e 14/10 a 17/10 (SEI nº 0961911) e Nota de Empenho 35634/2022 (SEI nº 0961925) disponibilizados Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa - SAS.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 11/11/2022, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0974240** e o código CRC **5D91AC35**.